



Jose Vieira de Santana &lt;jvieira@tce.pe.gov.br&gt;

**Processo Licitatório 11.2021**

2 mensagens

**Administrador Terceiro Setor** <adm\_terceirosetor@hotmail.com>

11 de maio de 2021 16:53

Para: "coli@tce.pe.gov.br" &lt;coli@tce.pe.gov.br&gt;, Administrador Terceiro Setor &lt;adm\_terceirosetor@hotmail.com&gt;

Boa tarde!

Pedido esclarecimento para o PROCESSO 011/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO 06/2021

O regime de apuração de tributos de nossa empresa, TERCEIRO SETOR EIRELI é o LUCRO REAL TRIMESTRAL.

Assim sendo, quando da elaboração de nossa proposta, utilizando a planilha de formatação preços (ANEXO V do Edital), observamos que no grupo "F", que trata dos TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA, os percentuais referem-se ao regime de apuração do LUCRO PRESUMIDO (ISS=5,00%; PIS 0,65%; E COFINS 3,00%).

As empresas com regime apuração LUCRO REAL podem alterar a planilha de formatação de preços para os percentuais corretos do seu respectivo regime de apuração tributos (ISS=5,00%; PIS 1,65%; E COFINS 7,60%)??

Atenciosamente,

Selma Costa

Terceiro Setor Ltda

**Jose Vieira de Santana** <jvieira@tce.pe.gov.br>

12 de maio de 2021 12:30

Para: Administrador Terceiro Setor &lt;adm\_terceirosetor@hotmail.com&gt;

Cc: "coli@tce.pe.gov.br" &lt;coli@tce.pe.gov.br&gt;

Prezada Senhora,

Em resposta a seu questionamento, respondemos que os valores fixados no Grupo "F" das planilhas anexas ao Edital do Pregão nº 06/2021 podem ter seus valores livremente alterados pelos licitantes. Assim, os licitantes, considerando sua realidade de tributação, deverão informar neste Grupo "F" os reais percentuais a que estão submetidos em face da legislação tributária vigente.

Cordialmente,

**JOSÉ VIEIRA DE SANTANA**

GERENTE DA COLI

Comissão de Licitação - COLI | (81) 3181 7611 / 7694

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO | [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)

RUA DA AURORA, 885 - BOA VISTA - 50050-910 - RECIFE/PE | (81) 3181 7600



[Texto das mensagens anteriores oculto]